



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**  
**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO**

**Autos n. 2016.16.1.007032-0**

Entre 01/03/2016 e 02/05/2016, [em] Águas Claras/DF, bem como por meio do envio de diversas mensagens pelo aplicativo *whatsapp*, o acusado, com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à raça e cor.

Nas circunstâncias acima descritas, a vítima, que é estudante do curso de veterinária da faculdade [...] e colega de classe do acusado, vem sendo constantemente ofendida, com xingamentos pessoais e por mensagens de *whatsapp*, como “*negrinha, crioula, preta fedida e sarará*”.

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do Código Penal.

Brasília, fevereiro de 2017.